

**PORTARIA Nº 2.991/SPO, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Suspende cautelarmente o Certificado ETA da Colt Transporte Aéreo S.A.

**O GERENTE DE OPERAÇÕES DE EMPRESAS DE TRANSPORTE AÉREO - 121**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso IV, da Portaria nº 3.378/SPO, de 20 de dezembro de 2013, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 119 (RBAC nº 119) e nas Leis nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e considerando o que consta do processo nº 00065.505120/2016-10,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspende cautelarmente o Certificado de Empresa de Transporte Aéreo (Certificado ETA) nº 2013-12-OXCA-01-00, emitido em 6 de dezembro de 2013, em favor da sociedade empresária COLT TRANSPORTE AÉREO S.A., determinada nos termos da decisão comunicada à interessada em 1º de novembro de 2016, por meio do FOP 121 nº 001/2016/GCTA/SPO/ANAC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTÔNIO ALESSANDRO MELLO DIAS**